

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº. 02/2019

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES, por meio da Secretaria Municipal de Educação, com base na legislação municipal vigente, notadamente a Lei Municipal Nº 3995/1994, torna público a realização do Processo Seletivo para preenchimento de vagas para professores e pedagogos em regime de designação temporária, na Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2020, mediante normas e condições estabelecidas neste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Dar-se-á, quando necessário, a admissão dos candidatos classificados, nos termos da Lei Municipal 3995/1994 (Estatuto do Magistério Público Municipal) que autoriza a designação temporária para o exercício das atribuições específicas dos profissionais da educação, fixando-lhes os direitos e as obrigações.

1.2 – Respeitada a lista de classificação dos candidatos, a localização dos designados poderá ser feita mediante processo de chamada e escolha ou por ato de ofício da Secretária Municipal de Educação.

1.3 – De acordo com Decreto 28.254 de 11 de Janeiro de 2019, as vagas destinadas as escolas de Tempo Integral, do Ensino Fundamental I, foram contabilizadas conforme especificidades da referida modalidade de ensino.

1.4 – A condução dos trabalhos inerentes à realização do processo seletivo ficará a cargo de comissão especialmente constituída para tal finalidade.

1.5 – Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

1.6 – A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital e serão realizadas no site www.cachoeiro.es.gov.br

1.7 – É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo Seletivo no site www.cachoeiro.es.gov.br, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

1.8 – Todos os questionamentos ou solicitações relacionados ao presente Edital deverão ser protocoladas na Secretaria Municipal de Educação, de segunda a sexta-feira, dias úteis, das 9 horas às 18 horas (horário de Brasília), nos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

2 – DAS FUNÇÕES, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

2.1 – As funções, componentes curriculares, pré-requisitos, atribuições, remuneração e jornada de trabalho, objetos deste Processo Seletivo Simplificado, estão descritos no Anexo I deste edital, podendo haver alteração de tais especificações, em caso de vigência de nova legislação.

2.2 – A remuneração do profissional admitido em designação temporária é a prevista na legislação municipal, assegurado o acesso ao nível salarial correspondente à maior titulação obtida, mediante requerimento instruído com a prova da formação conquistada em área de educação.

2.3 – Conforme Lei 6095/2008, a carga horária semanal do profissional do magistério admitido em regime de designação temporária é de 25 ou 40 horas semanais.

2.4 – A carga horária de 25 e 40 horas constantes no item 2.3 serve apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração. Ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária menor, igual ou maior que 25 e 40 horas, observando-se exclusivamente as necessidades das unidades escolares e a conveniência da administração pública, conforme definição da Secretaria Municipal de Educação a definição da carga horária a ser oferecida.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.5 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação/Unidades de Ensino e regulamentado pelo Decreto 28.957 de 04 de Novembro e 2019, que regulamenta o uso do registro eletrônico de ponto para o controle do cumprimento da jornada de trabalho dos servidores e empregados públicos do município de Cachoeiro de Itapemirim, em atendimento à necessidade da Rede Municipal de Ensino. Na impossibilidade de cumprimento, o candidato formalizará desistência, sendo automaticamente desclassificado.

2.6 - Nas Unidades de Ensino de Tempo Integral para o Ensino Fundamental I, é fixado o expediente de trabalho em 40h/s(quarenta) horas semanais para professores e pedagogos.

3 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1 – O processo seletivo de que trata este Edital será composto pelas seguintes etapas:

3.1.1 - Inscrição e declaração de títulos, de caráter classificatório;

3.1.2 - Chamada para comprovação de títulos, de caráter eliminatório, onde serão realizadas:

a) Avaliação de Certificados de Pós-Graduação Lato e Stricto Sensu;

b) Avaliação de Experiência Profissional;

c) Avaliação dos certificados de Cursos de Formação, na área da Educação, emitidos por instituições públicas, concluídos a partir de 01/01/2017;

3.1.3 - Chamada para escolha de vagas, pela ordem de classificação, conforme cronograma a ser divulgado no site www.cachoeiro.es.gov.br;

4 – DAS VAGAS

4.1 – O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para professores, vagas para pedagogos e cadastro de reserva em regime de designação temporária (DT), em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2020.

4.2 – O número de vagas, além das declaradas no Anexo I, será disponibilizado conforme necessidade aferida após a realização das matrículas e no decorrer do ano letivo de 2020, sendo que o presente Processo Seletivo servirá para compor reserva técnica além das vagas já divulgadas.

4.3 – As vagas destinam-se as funções relacionados no Anexo I e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínimos informados no presente Edital, de acordo com a função a que pretendem concorrer.

4.4 – O número de vagas e/ou carga horária semanal poderão ser alterados ao longo do contrato, caso ocorra evasão escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo.

4.5 – Verificadas as situações descritas acima, o contrato temporário poderá, inclusive, ser rescindido, a qualquer tempo, nos termos da lei.

5 – DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD).

5.1 – Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Artigo 37 § 1º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004, que regulamentam a Lei nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e alterações.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

5.2 – Na hipótese de aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 1 (uma) vaga. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) será considerada nas nomeações posteriores, esclarecendo-se tal circunstância por ocasião da ocorrência do evento. Não havendo candidatos classificados para as vagas reservadas as pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

5.3 – Observadas as disposições da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas especificações do artigo 4º do Decreto 3.298/1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853/1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296/2004, conforme a seguir.

a) Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, tetraplegia, triplegia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência do membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

b) Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ.

c) Deficiência Visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,005 no melhor olho correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores.

d) Deficiência Intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior a média, com manifestações antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas. Lazer e trabalho.

e) Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

5.4 – Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência que possui.

5.5 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo para o qual pretende concorrer, conforme especificado no presente Edital.

5.6 – As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de deficiência, se não providas por falta de candidatos, serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem classificatória.

5.7 – O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência será submetido a perícia médica da municipalidade, munido de laudo médico do especialista da patologia da deficiência apresentada, quando será verificada a sua condição como deficiente ou não, bem como a compatibilidade entre as atribuições da função e sua deficiência comprovada.

5.8 – Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo pleiteado.

5.9 – O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente de classificação internacional de doença, bem como o enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

5.10 – O laudo médico deverá ser emitido contendo as seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Local de Trabalho de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

- b) a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;
- c) a indicação, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- d) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria;
- e) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

5.11 – O laudo que não atender às exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

5.12 – O candidato que se declarar deficiente no ato da inscrição e não entregar o laudo médico, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo.

5.13 – A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para demais candidatos.

5.14 – O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

5.15 – A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, ou quem suas vezes fizer.

5.16 – A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

5.17 – O não cumprimento do disposto neste item, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos em tais condições.

5.18 – O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

6 – DA INSCRIÇÃO

6.1 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, seus anexos, eventuais retificações e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos ou de que preencherá no período oportuno descrito neste item,

6.2 – Antes de efetuar a inscrição para as vagas destinadas as Unidades de Ensino que compõe o Programa Municipal de Educação Integral - Fundamental I, o candidato deve ter ciência das atribuições específicas de cada cargo pleiteado, conforme disposto no anexo I, não sendo admitidas alegações de desconhecimento destas atribuições.

6.3– Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de opção de função ou região.

6.4- As inscrições dos candidatos no presente processo seletivo deverão ser realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico www.cachoeiro.es.gov.br.

6.5 – Para inscrever-se o candidato deverá:

- a) Ter em mãos toda a documentação necessária para realização da inscrição;
- b) Acessar, via internet, o site www.cachoeiro.es.gov.br e localizar a área destinada ao Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

c) Preencher total e corretamente a ficha de inscrição e em seguida enviá-la de acordo com as respectivas instruções;

6.5.1 - Após o envio da ficha de inscrição, automaticamente será encaminhado o respectivo comprovante para o endereço de e-mail cadastrado pelo candidato, que deverá ser impresso e apresentado conforme cronograma estabelecido pelo Edital;

6.6 – Não serão aceitas inscrições por documento, via correio, fax, condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.7 – Concluída a inscrição por meio eletrônico, o candidato deverá verificar o recebimento de e-mail confirmando a realização dela.

6.7.1 - O candidato deverá ficar atento ao tempo para realização da inscrição, pois o acesso poderá expirar antes de finalizar a inscrição, não sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim, a não conclusão.

6.8 – Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir requisitos estabelecidos. No entanto, o candidato só será admitido, se até a data limite para comprovação tiver cumprido todas as exigências descritas no Edital.

6.9 – Quando os dados não forem admitidos no sistema informatizado, sem que haja comprovação a que se refere o item 6.5.1 e 6.7 a inscrição será considerada inexistente.

6.10 – A Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim, não se responsabilizará por eventuais prejuízos decorrentes do preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos, sendo de inteira responsabilidade do candidato a inserção de suas informações, bem como a impressão do comprovante de inscrição.

6.11 – O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, sendo que na hipótese de declaração falsa ou inexata terá sua inscrição imediatamente cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificado, se houver constatação posterior.

6.12 – As inscrições poderão ser realizadas a partir de 00:00 horas do dia 13/11/2019, encerrando-se às 08:00 horas do dia 18/11/2019.

6.13 – O sistema de inscrição via internet objetiva agilizar a contagem de pontos e classificação dos inscritos, com base nas informações prestadas pelos candidatos, quanto aos títulos declarados que comprovadamente possuem.

6.14 – O candidato, ao preencher o formulário de inscrição, terá sua pontuação contabilizada, conforme valores especificados no próprio documento de inscrição, considerados os quesitos de experiência e qualificação profissional que possuir.

6.15 – As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a Secretaria Municipal de Educação, após análise do caso, excluir do Processo Seletivo aquele que prestar informações incorretas ou inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

6.16 – A inscrição do candidato implica total conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não serão aceitas alegações de desconhecimento.

6.17 – Após confirmar a inscrição no sistema, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.

6.18 – No ato da inscrição o candidato poderá optar por até 2 (duas) modalidades, a saber:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

a) **Sede** – para os candidatos que desejam concorrer para atuar em Unidades de Ensino localizadas na região considerada central de Cachoeiro de Itapemirim;

b) **Distritos** – para os candidatos que desejam concorrer para atuar em Unidades de Ensino localizadas nos distritos de Cachoeiro de Itapemirim, relacionadas no Anexo VIII deste edital;

6.19 – O candidato que se inscrever para mais de uma função, por ocasião da chamada, poderá fazer opção por até duas funções, considerando todas as modalidades, respeitados os preceitos legais, desistindo de qualquer outra classificação que houver obtido neste processo seletivo, não sendo admitida a desistência de uma função já escolhida em detrimento de outra.

6.20 – A classificação dos candidatos será processada eletronicamente, com base nos dados informados no formulário de inscrição, considerados os critérios de pontuação estabelecidos neste Edital.

6.21 – Exclusivamente para os candidatos que mantiveram vínculo com a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a contagem do tempo de serviço, na função pleiteada, será automaticamente realizada no momento em que o candidato digitar o seu CPF, considerando, para todos os candidatos, o período de 01 de janeiro de 2017 até a data limite de 30 de setembro de 2019.

6.22 – Serão considerados os seguintes quesitos para efeito de pontuação:

a) experiência profissional na função pleiteada, **no período de 01/01/2017 a 30/09/2019**, com limite de 12(doze) meses, comprovada da seguinte forma:

I) Na Administração Pública: atestado emitido pelo órgão responsável pela administração, indicando o tempo de efetivo exercício, em papel timbrado, com a assinatura, data, local e carimbo que identifique o responsável pela declaração, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, comprovando que a atuação na administração pública, equivale à função pleiteada no presente processo seletivo. Caso o tempo de serviço tenha sido prestado na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, sua contagem será automática, no momento em que o candidato digitar o CPF, não sendo necessário a solicitação de Tempo de Serviço, via Requerimento Padrão em nenhum estabelecimento da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

II) Na Administração Privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, da parte relativa à apresentação do candidato (foto) e indicação de dados pessoais e registros do(s) contrato(s) de trabalho e declaração da empresa, constando CNPJ, indicando os dados pessoais, cargo e função do candidato, emitida em papel timbrado, com a assinatura, data, local e carimbo que identifique o responsável pela declaração, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando que a atuação na função exercida na administração privada, equivale à função pleiteada Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

b) títulos na área de educação, sendo:

b.1) - Pós-Graduação Lato Sensu e Pós-Graduação Stricto Sensu-Mestrado;

b.2) - cursos, na área da Educação, emitido por instituições públicas, concluído a partir de 01/01/2017.

6.23 - Para efeito de pontuação, será considerado o tempo de serviço apenas na função pleiteada, fazendo distinção entre os cargos de PEB-A, PEB-B, PEB-C e PEB-D. As declarações dos candidatos que apresentarem tempo de serviço fora da Prefeitura Municipal de Cachoeiro (Administração Pública e/ou Administração Privada), deverão conter a função exercida, comprovando a equivalência com a função pleiteada e etapas de ensino, neste processo seletivo, do seguinte modo:

a) PEB-A, atuar na etapa da Educação Infantil (Creche), nas classes de Maternal I ao IV (4 meses a 3 anos);

b) PEB-B, atuar nas etapas da Educação Infantil (Pré-Escola), nas classes de 4 e 5 anos ou na etapa do Ensino Fundamental I e Tempo Integral – Anos Iniciais (1º ao 5º ano), Atendimento Domiciliar, SRM (Sala de Recurso Multifuncional), AEE (Atendimento Educacional Especializado) em DV (Deficiência Visual) e DA (Deficiência Auditiva).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- c) PEB-C, atuar nas etapas de Educação Infantil (Pré-Escola) e Ensino Fundamental, da seguinte forma:
- c.1 – PEB-C Educação Física – Etapa da Educação Infantil nas classes de Pré-escola (4 e 5 anos), Ensino Fundamental I e Tempo Integral nas classes de anos iniciais (1º ao 5º ano) e Ensino Fundamental II Anos Finais (6º ao 9º ano);
 - c.2 – PEB-C Ensino Religioso – Etapas de Ensino Fundamental I e Tempo Integral nas classes de anos iniciais (1º ao 5º ano) e Ensino Fundamental II Anos Finais (6º ao 9º ano);
 - c.3 – PEB-C Arte – Etapa da Educação Infantil nas classes de Pré-escola (4 e 5 anos), Ensino Fundamental I e Tempo Integral nas classes de anos iniciais (1º ao 5º ano) e Ensino Fundamental II Anos Finais (6º ao 9º ano);
 - c.4 – PEB-C Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências – Etapas do Ensino Fundamental II Anos Finais (6º ao 9º ano).
 - c.5 - PEB-C Inglês – Etapa da Educação Infantil nas classes de Pré-escola (4 e 5 anos), Ensino Fundamental I e Tempo Integral nas classes de anos iniciais (1º ao 5º ano) e Ensino Fundamental II Anos Finais (6º ao 9º ano);
- d) PEB-D, atuar em função de Pedagogo na etapa da Educação Infantil ou na etapa do Ensino Fundamental e Tempo Integral.

6.24 – É de inteira responsabilidade do candidato a escolha dos títulos a serem relacionados e apresentados, assim como os documentos de comprovação do pré-requisito, **que não serão computados como título.**

6.25 – Somente serão considerados, para efeito de pontuação, os títulos referentes a cursos realizados a partir de 01/01/2017 nos termos da legislação em vigor, **exceto os cursos de lato sensu e stricto sensu.**

6.26 – Não serão atribuídos pontos ao título considerado requisito mínimo para exercício da função.

6.27 – A avaliação para efeito de classificação deverá obedecer aos quesitos de pontuação, conforme quadro abaixo:

CATEGORIA I - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA FUNÇÃO PLEITEADA	
A - Exercício profissional na função pleiteada.	Pontos
a.1- No serviço público	1.0 (um) ponto por mês de trabalho completo, até o limite global de 12 (doze) meses. No período de 01 de janeiro de 2017 a 30 de setembro de 2019. (Considerar-se-á um mês o período de 30 dias ininterruptos)
a.2- Na iniciativa privada	
CATEGORIA II - TÍTULOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	
B.1 - Formação de escolha do candidato:	Pontos
b.1.1 - Pós-Graduação stricto sensu (Mestrado)	30.0
b.1.2 - Pós-Graduação lato sensu (Pós-Graduação, MBA)	20.0
CATEGORIA III - CURSOS DE FORMAÇÃO (EMITIDOS POR INSTITUIÇÕES PÚBLICAS)	
b.2 - Cursos	Pontos
b.2.1 - Certificado ou Declaração de conclusão curso, na área da Educação, emitido por instituições públicas, com carga horária mínima de 120 h, concluído a partir de 01/01/2017	3.0
b.2.2 - Certificado ou Declaração de conclusão curso, na área da Educação, emitido por instituições públicas, com carga horária mínima de 80 h, concluído a partir de 01/01/2017	2.0
b.2.3 - Certificado ou Declaração de conclusão curso, na área da Educação, emitido por instituições públicas, com carga horária mínima de 40 h, concluído a partir de 01/01/2017	1.0

6.28 – Para efeito de pontuação, nas categorias II e III, deverá ser considerado o seguinte:

- a) Na Categoria II “Títulos na Área de Educação” será permitida a indicação de até 02 títulos distintos (sendo 1 (um) curso Lato Sensu e 1 (um) curso Stricto Sensu);
- b) Na Categoria III “**Cursos de formação**”, será permitida a indicação de até 2 (dois) títulos distintos, **emitidos por**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

instituições públicas, concluídos a partir de 01/01/2017;

c) Somente deverão ser escolhidos e indicados os títulos (diplomas e certificados) que tenham:

- (i) identificação da instituição que os expediu,
- (ii) data de realização do curso;
- (iii) indicação de seus respectivos atos de reconhecimento;

6.29 – A indicação de títulos em desconformidade com o especificado no item anterior, acarretará a desclassificação do candidato.

6.30 – O candidato que tenha experiência profissional de PEB-B atuando como professor de apoio, para efeito de pontuação, na categoria I (experiência profissional), deverá apresentar declaração emitida pela instituição de ensino (pública ou privada) onde atuou como professor de apoio, constando CNPJ, nome completo do candidato e período trabalhado, em papel timbrado, com a assinatura, data, local e carimbo que identifique o responsável pela declaração.

6.31 – Não haverá limite na quantidade de documentos a serem entregues para comprovação de experiência profissional, estabelecido na categoria I, **respeitando o limite global de 12 (doze) meses.**

6.32 – A experiência profissional relativa a atividades de estágio e menor aprendiz não será computada.

6.33 – Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de uma função ou emprego.

6.34 – O tempo já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo.

6.35 – Encerradas as inscrições e processados os dados, será emitida listagem preliminar de classificação e divulgada no site oficial da PMCI.

Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem:

- a) O candidato que tiver maior número de pontos, como experiência profissional, na função pleiteada, na PMCI;
- b) O candidato que tiver maior número de pontos, como experiência profissional, na função pleiteada, na rede pública - exceto PMCI;
- c) O candidato que obtiver maior número de pontos no tempo de serviço;
- d) O candidato que obtiver maior número de pontos nos títulos;
- e) O candidato de mais idade.

6.36 – A listagem final de classificação dos candidatos, identificada por nome, função, pontuação e área de atuação, será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

6.37 – O candidato classificado poderá, a qualquer tempo, ser excluído do processo seletivo se constatado que usou de fraude, malícia ou má-fé, apresentando dados inconsistentes ou documentos falsos, podendo, por isso, ser responsabilizado civil e criminalmente, na forma da lei.

7 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA POSSE DOS CARGOS

7.1 – São requisitos para inscrição:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) Ter, até a data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 74 (setenta e quatro) anos;
- c) Possuir habilitação exigida para a função e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
- d) Conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com elas;
- e) Não estar enquadrado na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.
- f) Não ter sido desligado do serviço público, seja qual for o poder ou a esfera de governo, por motivo de falta disciplinar, com registro formalizado, nos últimos cinco anos.
- g) Enquadrar-se comprovadamente na previsão do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidatos com deficiência.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

7.2 – O candidato deverá atender, para admissão na função, todos os seguintes requisitos:

- a) ter sido classificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- b) apresentar xerox de diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar, constatando o registro no MEC, com especificações das portarias publicadas no DOU, contando o reconhecimento da Instituição de Ensino Superior-IES, do curso presencial e na Modalidade EAD, conforme requisito da função pretendida, comprovado por meio da apresentação de original do documento.
- c) apresentar, quando solicitado, declaração de matrícula (original) emitida pela IES com validade máxima de 30 (trinta) dias, se for estudante e concluir o curso até 31 de dezembro do corrente ano.
c.1 – no ato da escolha apresentar, cópia da declaração ou certidão de conclusão do curso, acompanhada de original.
- d) apresentar os documentos pessoais atualizados, quando casados e tiverem aderido o sobrenome do cônjuge.
- e) estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão ou conselho de classe, correspondente à sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida;
- f) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto do art. 13 do Decreto Federal nº 70.436 de 18 de abril de 1972.
- g) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- h) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- i) estar quite com as obrigações eleitorais;
- j) estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- k) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções, fato apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada;
- l) não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
- m) não estar respondendo ou ter sido condenado em processo administrativo disciplinar;
- n) estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- o) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- p) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do processo seletivo.

8 – DA CHAMADA PARA COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, TÍTULOS E DOCUMENTOS

8.1 – Por ser um processo para preenchimento de vagas e cadastro de reserva de professores e pedagogos em regime de designação temporária, a chamada dos classificados será exclusivamente pública, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através do edital a ser publicado no site www.cachoeiro.es.gov.br de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

8.2 – Os candidatos classificados, de acordo com as necessidades da Administração, serão admitidos obedecendo à ordem classificatória dentro dos cargos e regiões/polos escolhidos, conforme o disposto neste Edital.

8.3 – Os candidatos classificados poderão ser convocados a qualquer momento, durante todo o prazo de validade do certame, para apresentação de documentação pertinente, reservando-se ao Município o direito de proceder à convocação, em número que atenda aos seus interesses e as necessidades.

8.4 – Os candidatos deverão apresentar no ato da convocação, os documentos, sob pena de não contratação e reclassificação para o final na listagem.

8.5 – A apresentação dos documentos comprobatórios das informações prestadas pelos candidatos dar-se-á após a divulgação da lista de classificação, ocasião em que, de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, deverão ser apresentados, as cópias simples, juntamente com os originais, das seguintes documentações:

- a) Comprovante de situação cadastral do CPF do candidato emitido pelo site da Receita Federal: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastrados/cpf/comprovante-de-situacao-cadastral-no-cpf>
- b) Consulta impressa da Qualificação Cadastral emitida pelo site: <https://consultacadastral.inss.gov.br>
- c) Carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição ou outro documento que contenha todos os dados do RG citados neste inciso (data de expedição do RG, nº do RG e órgão expedidor do

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RG);

d) Certidão de quitação eleitoral: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

e) Carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, mesmo que não tenha registro;

f) Extrato do PIS/PASEP emitido pelo banco: PIS – Caixa Econômica Federal ou PASEP – Banco do Brasil, para candidatos já inscritos nos referidos programas.

g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;

h) Extrato CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo site do INSS: <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia/>

l) Comprovante de inscrição do Processo Seletivo (emitido após confirmação da inscrição)

j) Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar);

k) Documento de filiação ao órgão de classe, para os que pleitearem inscrição na função de PEB-C Educação Física

l) Certidão de regularidade junto ao conselho de classe.

m) Declaração de tempo de serviço na função pleiteada, exceto o tempo de serviço prestado na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, que será contabilizado automaticamente;

n) Títulos na função pleiteada;

o) Certidão de antecedentes criminais, disponível no site:

<http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf> ou no site da Polícia Civil do Estado onde o candidato tem naturalidade

p) Certidão negativa criminal do TJ-ES (civil e criminal) 1ª e 2ª instâncias disponíveis no site;

<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPEQUISA.cfm> ou no site do Tribunal de Justiça do Estado onde o candidato tem naturalidade

q) Certidão negativa criminal na justiça federal; http://portal.trf2.jus.br/certidao/emissao_cert.asp

r) Certidão de Improbidade Administrativa *Esfera: Todos – Tipo de Pessoa: Física*;

http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

s) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone)

t) 01 (uma) fotografia 3x4

u) CPF do cônjuge, se o candidato(a) for casado(a)

v) Comprovante de estado civil (Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento)

w) Declaração de acúmulo de cargo (disponível no Anexo IV deste Edital)(devidamente preenchida)

x) Declaração de grau de parentesco (disponível no Anexo V deste Edital)(devidamente preenchida)

y) Declaração de relação de dependentes (disponível no Anexo VI deste Edital)(devidamente preenchida)

z) Declaração de bens (disponível no Anexo VII deste Edital)(devidamente preenchida)

8.6 – Na hipótese de designação de candidato que não tenha conta bancária no Banestes, Banco do Brasil ou Caixa Econômica, será automaticamente providenciada conta para recebimento de vencimento no Banco Banestes, devendo o candidato, no momento oportuno, procurar a referida agência indicada para negociar as funcionalidades da conta e demais peculiaridades de seu interesse.

8.7 – Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim poderá solicitar outros documentos complementares.

8.8 – No ato da convocação para admissão, todos os requisitos especificados neste Edital deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais e cópia simples, o que dispensa a apresentação de cópias autenticadas.

8.10 – O candidato que não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido neste Edital perderá o direito à admissão na função para o qual foi convocado.

8.11 – O candidato, quando convocado, deverá apresentar-se no horário e local divulgado pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim. E aquele que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando em sua reclassificação para o final listagem, e a admissão do candidato subsequente imediatamente classificado.

8.12 – O candidato deverá apresentar os pré-requisitos no momento da convocação em original e cópia, cuja análise será realizada em até 90 (noventa) dias pela Comissão que acompanha o processo seletivo. Caso seja

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Moreira, 235 • Independência

Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.306-320

Tel.: 28 3155 - 5249

www.cachoeiro.es.gov.br

constatado na verificação que o documento apresenta inconformidade de qualquer natureza, o contrato será rescindido após ciência do interessado e assinatura do termo de rescisão.

8.13 – Não será admitido o candidato classificado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, bem como titulação que foi ou ainda é objeto de investigação, especialmente nos casos investigados pelo Ministério Público no âmbito da “Operação Mestre Oculto”.

8.14 – O acompanhamento e avaliação dos admitidos serão de responsabilidade da equipe gestora da escola e da Secretaria Municipal de Educação.

8.15 – O candidato admitido na forma deste edital poderá ser avaliado quanto ao seu desempenho e conduta profissional, e se for evidenciado sua insuficiência haverá a rescisão imediata do vínculo celebrado com a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

8.16 – Iniciada a chamada para conferência de títulos/documentos, pela ordem de classificação, o candidato desistente ou que não comparecer à chamada, bem como o candidato que não estiver no local e/ou não responder à chamada, será automaticamente reclassificado para o final da listagem.

8.17 – Os candidatos convocados deverão apresentar todos os documentos relacionados no item 8.5, individualmente **para cada inscrição** que venha a ser convocado. A falta de algum documento implicará sua reclassificação para o final da listagem.

8.18 – Ao iniciar a conferência dos documentos e títulos, pela ordem de classificação, o candidato não poderá se ausentar da mesa examinadora para providenciar cópias ou documentos que eventualmente estejam faltando.

8.19 – Para fins das chamadas após a convocação inicial a Secretaria Municipal de Educação divulgará cronogramas através do site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, de modo que a SEME possa provar a qualquer tempo, a convocação do candidato, assegurando assim, transparência do processo. Considerando a urgência da contratação, a SEME deverá estipular um prazo de 24 horas, a contar do momento da publicação para que o candidato compareça ao local e horário determinados. Esgotado esse prazo e não havendo comparecimento do candidato este será reclassificado para o final da listagem.

8.20 – Não serão aceitas alegações não comprovadas como justificativa para o não comparecimento do candidato às etapas do processo seletivo.

8.21 – O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para as chamadas, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado, com procuração registrada em cartório.

8.22 – Na convocação será informada a data, o horário e o local que o candidato deverá se apresentar.

8.23 – O cronograma para chamada dos candidatos classificados será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação no site www.cachoeiro.es.gov.br.

8.24 – Aqueles candidatos que possuírem filhos, além dos documentos elencados no caput devem apresentar:

- a) Certidão de nascimento dos filhos solteiros;
- b) Declaração de frequência escolar dos filhos de 7 a 14 anos, devendo ser renovada a apresentação nos meses de maio e novembro de cada ano;
- c) Cartão de vacina dos filhos menores de 6 anos, devendo ser renovada a apresentação nos meses de maio e novembro de cada ano.

8.25 – Não serão aceitas cópias de documentos de identificação e CPF desacompanhada de originais.

8.26 – A não apresentação do R.G. ou qualquer outro documento por falta de digital será aceita, desde que o candidato apresente laudo médico na especialidade de dermatologia, comprovando a ausência de digital.

8.27 – Os documentos elencados no item 8.5 deste Edital deverão ser apresentados em cópia simples e legível, com o original para conferência no momento da entrega, dispensando, nessas condições, a cópia autenticada em

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

cartório, nos termos da Lei Federal nº 13.726 de 08 de outubro de 2018.

8.28 – Aos documentos elencados no item 8.5 deste Edital, apresentados com cópia autenticada em cartório, fica dispensada a apresentação do original.

8.29 – As certidões impressas nos sites dos órgãos públicos ou de entidade de classe deverão ser apresentadas obrigatoriamente, com a validação e dentro do prazo de vigência através de impresso a ser obtido no site do órgão emissor.

9 – DA CHAMADA PARA ESCOLHA DE VAGAS E FORMALIZAÇÃO DOS ADMITIDOS

9.1- Após a chamada de conferência de documentos e títulos, os candidatos classificados serão convocados para a chamada para escolha de vagas e formalização da admissão, conforme cronograma a ser publicado no site www.cachoeiro.es.gov.br

9.2 – Até 24 horas antes da convocação para escolha de vagas e formalização da admissão, será publicada, no site www.cachoeiro.es.gov.br, a lista de inscrições deferidas, bem como a lista de ausentes e inscrições indeferidas.

9.3 – A chamada dos classificados para escolha das vagas será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a ordem de classificação após conferência e necessidade da Administração, devendo o candidato acompanhar os editais, comunicados e demais publicações referentes ao presente processo seletivo no site www.cachoeiro.es.gov.br.

9.4 – Para a escolha de vagas, o candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para as chamadas, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado, com procuração registrada em cartório, **exceto** para **assinatura de contrato**, quando deverá ser o próprio candidato a se apresentar.

9.5 – A chamada para escolha de vagas e formalização das admissões será realizada em apenas 01 (uma) Etapa.;

9.6 – No ato de chamada para escolha de vagas o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) (R.G.) Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto;
- b) (CPF) Cadastro de Pessoas Físicas;

9.7 Iniciada a chamada para escolha de vagas, pela ordem de classificação, o candidato desistente ou que não comparecer à chamada, bem como o candidato que não estiver no local e/ou não responder à chamada, será automaticamente reclassificado para o final da listagem.

9.8.- A desistência provisória não será admitida.

9.9 – Será considerado desistente o candidato que, devidamente admitido para assumir a vaga, não comparecer na Unidade de Ensino descrita no memorando, no prazo de 24 horas.

9.10– O candidato que no momento da chamada se recusar a assumir a carga horária total oferecida será reclassificado ao final da listagem do processo seletivo.

9.11 – Por excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino a carga horária semanal poderá ser modificada, desde que respeitados os preceitos legais.

9.12 – O candidato admitido que desistir do contrato deverá OBRIGATORIAMENTE formalizar sua desistência junto à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência, sob as penas da lei.

9.13 – No ato da formalização da admissão serão prestadas informações referentes à remuneração a que o candidato fará jus, proporcional à carga horária escolhida, não sendo aceitas alegações de desconhecimento neste sentido.

9.14 – Caso o candidato constate, a qualquer tempo, alguma incompatibilidade entre as informações prestadas no

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ato da admissão e sua remuneração efetivamente recebida, deverá fazer a solicitação por escrito através de Requerimento no Protocolo as Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim.

9.15 – As designações temporárias terão os prazos fixados da seguinte forma:

a) O prazo final das designações não excederá o dia 30/06/2020, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses, conforme estrita necessidade temporária de excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino.

10 – DOS EXAMES ADMISSIONAIS

10.1 – O ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) deverá conter no mínimo: nome completo do candidato, o número de registro de sua identidade e o cargo que desempenhará na PMCI, os riscos ocupacionais específicos existentes, ou a ausência deles, na atividade do empregado, conforme instruções técnicas expedidas pela Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho – SSST, indicação dos procedimentos médicos OBRIGATORIOS (Hemograma completo, incluindo os exames complementares e data em que foram realizados; definição de APTO ou INAPTO para a função específica em que o contratado temporário exercerá; nome do médico encarregado do exame e endereço ou forma de contato; data e assinatura do médico encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição do Conselho Regional de Medicina. O ASO deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

10.2 – O candidato, classificado dentro do número de vagas no presente certame, deverá procurar clínicas especializada em Medicina do Trabalho em posse do laudo para emissão do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, este deverá ser entregue no ato da convocação/contratação na versão original.

10.3 – O inscrito e classificado dentro do número de vagas e/ou aqueles que posteriormente vierem a ser convocados para preenchimento, arcará com as despesas dos exames médicos citados no item 10.1 deste Edital.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – Imediatamente após divulgação oficial da classificação parcial, caberá recurso dos resultados nela previstos, devendo o apelo ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação e dirigido à comissão responsável, conforme o cronograma do Anexo III.

11.2 – Serão liminarmente indeferidos os recursos protocolados fora do prazo, os que não estiverem devidamente fundamentados, os que não indicarem dados necessários à identificação do candidato, bem como os referentes à inserção indevida de dados.

11.3 – Serão julgados, no prazo determinado no cronograma, os recursos porventura interpostos, sendo o resultado divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

11.4 – A admissão do recurso por parte da Comissão não garante o deferimento do pedido.

11.5 – A fase recursal permanecerá disponível aos candidatos no período estabelecido no Anexo III – Cronograma deste Edital

11.6 – Os recursos deverão ser interpostos em formulário próprio disponível no site www.cachoeiro.es.gov.br

11.7– Serão ainda indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desprezite a Comissão do Processo Seletivo;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) intempestivos, sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente;
- e) encaminhados por e-mail, via correspondências pelos correios, redes sociais, ouvidorias online, ou outra forma

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

não descrita neste item.

f) fora do prazo estabelecido neste Edital;

g) referentes à inserção indevida de dados pela internet que altere a inscrição anteriormente realizada;

h) referentes à substituição de dados declarados pelo candidato, quando da realização da inscrição.

i) referentes à exclusão de dados declarados pelo candidato, quando da realização da inscrição.

11.8 – Após análise dos recursos será publicada no site www.cachoeiro.es.gov.br a classificação definitiva contra a qual não caberá mais recursos.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim reserva-se o direito de proceder às admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

12.2 – A classificação dos candidatos para Cadastro de Reserva neste Processo Seletivo não implica obrigatoriedade de sua admissão, cabendo a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por ele desenvolvidas, respeitada a ordem de classificação e a vigência do Processo Seletivo.

12.3 – Este Edital segue orientações oriundas do termo de ajuste de conduta realizado entre a UNDIME e Ministério Público do Estado do Espírito Santo, nos autos no Inquérito Civil nº MPES 2019.0014.8542-63.

12.4 – Não serão acatadas alegações de desconhecimento das instruções, prazos, pré-requisitos, e demais especificações contidas neste Edital.

12.5 – Eventuais informações adicionais, avisos e demais comunicados serão exclusivamente disponibilizadas através do site www.cachoeiro.es.gov.br.

12.6 - Não serão prestadas informações por telefone, e-mail, atendimento, ouvidoria, protocolo e redes sociais;

12.7 – Em acordo com o Artigo 185 da Lei 4.009 de 24 de dezembro de 1994 e emenda à constituição do Espírito Santo nº 59, publicada em 19/11/2008, o designado temporariamente não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, de companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil.

12.8 – Verificada, a qualquer momento, a ocorrência da vedação prevista no item anterior o vínculo do designado temporário será automaticamente cessado, sendo o candidato reclassificado para o final da listagem;

12.9 – Toda a documentação apresentada, em cópia, pelo candidato não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

12.10 – É dever e responsabilidade do candidato acompanhar os editais, comunicados e demais publicações referentes ao presente processo seletivo.

12.11 – Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos originais exigidos e cópias simples legíveis, para conferência e autenticação das cópias pela Secretaria Municipal de Educação, sendo, nessas condições, dispensada a apresentação de cópias autenticadas em cartório.

12.12 – A apresentação de qualquer documento falso será objeto de ação judicial cabível, podendo o responsável sofrer as sanções previstas no artigo 297 (falsidade documental), combinada como art. 299 (falsidade ideológica) do Código Penal.

12.13 – De acordo com a legislação processual em vigor, é a Comarca de Cachoeiro de Itapemirim o foro

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

competente para apreciar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo.

12.14 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

12.15 – A constatação de insuficiência de desempenho profissional, devidamente comprovada, acarretará a qualquer momento:

a) Rescisão imediata do vínculo celebrado, respeitando a legislação vigente;

b) Impedimento de ser novamente admitido pela Secretaria Municipal de Educação, na mesma Função, para o ano letivo de 2021.

12.16 – Após a escolha de vaga pelo candidato, não ocorrerá, trocas quando a Unidade de Ensino, turma ou turno, salvo no interesse do ensino.

12.17 – A escolha de vaga pelo candidato não garante definitiva localização para o ano de 2020;

12.18 – Após efetivação da escolha, o candidato que desistir da vaga, causando prejuízo ao ensino, ao interesse público e ao interesse de menores, incorre em falta grave possível de demissão a bem do serviço público com as consequências previstas em lei.

12.19 – O designado que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não, poderá ter o contrato cessado na forma da lei.

12.20 – A classificação neste processo seletivo simplificado não assegura admissão no serviço público, mas apenas a **expectativa** de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

12.21 – O presente Edital terá validade de 01 (um) ano ou enquanto durar a listagem de classificados, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a critério da Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 11 de novembro de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

**ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES**

FUNÇÃO	VAGAS SEDE	VAGAS (PCD)	DISTRITOS	PRÉ-REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA A (PEB-A)	100	05	10	Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para o Magistério dos anos iniciais do Ensino Fundamental ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação na área de Educação	25 h/s	R\$ 1.598,58
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA B (PEB-B) (Sala Regular e Tempo Integral)	100	05	10	Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para o Magistério dos anos iniciais do Ensino Fundamental ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação na área de Educação	25 h/s 40 h/s	25 h/s R\$ 1.598,58 40 h/s R\$ 2.557,73
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA B (PEB-B) (Sala de Recursos Multifuncionais)	06	-	02	Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para o Magistério dos anos iniciais do Ensino Fundamental ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação na área de Educação, acrescidos de curso de AEE (Atendimento Educacional Especializado), com carga horária mínima de 120 horas, emitido por instituição pública.	25 h/s	R\$ 1.598,58
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA B (PEB-B) (Deficiência Auditiva)	03	-	01	Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para o Magistério dos anos iniciais do Ensino Fundamental ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação na área de Educação, acrescidos de Curso de Libras Intermediário, com carga horária mínima de 120 horas, emitido por instituição pública.	25 h/s	R\$ 1.598,58
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA B (PEB-B) (Deficiência Visual)	03	-	01	Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para o Magistério dos anos iniciais do Ensino Fundamental ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação na área de Educação, acrescidos de Curso de deficiência visual, com carga horária mínima de 120 horas, emitido por instituição pública.	25 h/s	R\$ 1.598,58
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA D (PEB-D) (Regular e Tempo Integral)	20	01	03	Licenciatura Plena em Pedagogia	25 h/s e 40 h/s	25 h/s R\$ 1.598,58 40 h/s R\$ 2.557,73

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA C (PEB-C) COMPONENTE CURRICULAR

COMPONENTE CURRICULAR	VAGAS SEDE	VAGAS (NEE)	DISTRITOS	PRÉ-REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Artes (Sala Regular e Tempo Integral)	15	01	03	Licenciatura Plena na área pleiteada Observação: esgotando-se os candidatos habilitados em Licenciatura Plena na área, será admitida Licenciatura Plena em área da educação acrescido de curso específico de, no mínimo, 100 horas, conforme legislação vigente	25 h/s 40 h/s	25 h/s R\$ 1.598,58 40 h/s R\$ 2.557,73
Ciências	08	-	01	Licenciatura Plena em Ciências ou área equivalente, conforme legislação vigente	25 h/s	R\$ 1.598,58
Educação Física (Sala Regular e Tempo Integral)	30	02	05	Licenciatura Plena em Educação Física acrescido de registro em órgão de classe	25 h/s 40 h/s	25 h/s R\$ 1.598,58 40 h/s R\$ 2.557,73
Ensino Religioso (Sala Regular e Tempo Integral)	10	01	02	Licenciatura Plena em área da Educação, acrescida de curso específico de, no mínimo, 100 horas, conforme legislação vigente	25 h/s 40 h/s	25 h/s R\$ 1.598,58 40 h/s R\$ 2.557,73
Geografia	05	-	01	Licenciatura Plena em Geografia ou área equivalente, conforme legislação vigente	25 h/s	R\$ 1.598,58
História	05	-	01	Licenciatura Plena em História ou área equivalente, conforme legislação vigente	25 h/s	R\$ 1.598,58
Inglês (Sala Regular e Tempo Integral)	01	-	01	Licenciatura Plena em Inglês ou área equivalente, conforme legislação vigente	25 h/s 40 h/s	25 h/s R\$ 1.598,58 40 h/s R\$ 2.557,73
Língua Portuguesa	08	-	01	Licenciatura Plena em Língua Portuguesa ou área equivalente, conforme legislação vigente	25 h/s	R\$ 1.598,58
Matemática	03	-	01	Licenciatura Plena em Matemática ou área equivalente, conforme legislação vigente	25 h/s	R\$ 1.598,58

Anexo II
ATRIBUIÇÕES
 (Decreto Nº. 17.910/2007 e Lei Nº 7.343/2015)
 (Decreto Nº 28.254/2019 Programa Municipal de Tempo Integral)

1- PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA A (PEB-A)
ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO
<ul style="list-style-type: none"> • Compreende, especificamente, cuidar e educar crianças de 0 a 3 anos nas Escolas Municipais de Educação Infantil; orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal e alimentação; garantir horário para repouso, respeitando-se o ritmo biológico das crianças; zelar pela segurança das crianças na Instituição; observar a saúde e o bem-estar das crianças e fazer os encaminhamentos que se fizerem necessários; comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia; garantir o atendimento adequado segundo as necessidades e características das crianças; levar ao conhecimento da direção qualquer incidente ou dificuldade ocorridos; apurar a frequência diária das crianças; realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; organizar registros de observações das crianças; acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional; participar de atividades extra-classe; planejar, registrar e executar atividades específicas do trabalho pedagógico no cotidiano da Educação Infantil, contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino; proporcionar, ao aluno, o acesso às diferentes linguagens e às práticas sociais historicamente produzidas; planejar e mediar a realização de jogos e brincadeiras, objetivando a experimentação do lúdico e o desenvolvimento de capacidades do aluno; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.
2 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA B (PEB-B)
ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO
<ul style="list-style-type: none"> • Compreende, especificamente, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal; realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; proporcionar, ao aluno, o acesso às diferentes linguagens e às práticas sociais historicamente produzidas; planejar e mediar a realização de jogos e brincadeiras, objetivando a experimentação do lúdico e o desenvolvimento de capacidades do aluno; incentivar e desenvolver os pensamentos científico e lógico-matemático, por meio de pesquisa e experimentação; fazer uso dos diversos recursos didáticos e tecnológicos na práxis pedagógica; acompanhar e avaliar, com a equipe pedagógica e com o Professor de Educação Física, quando esse constar do quadro da EMEB, o desenvolvimento integral do aluno por meio de um enfoque processual; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.
3 – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA B (PEB-B) (Deficiência Auditiva/ Deficiência Visual / Sala de Recursos Multifuncionais)
ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO
<ul style="list-style-type: none"> • Compreende, especificamente, atender as Unidades de Educação Básica com alunos portadores de necessidades educacionais especiais; orientar e auxiliar tais alunos no que se refere a higiene pessoal; realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; proporcionar, ao aluno com necessidade especial, o acesso às diferentes linguagens e às práticas sociais historicamente produzidas; planejar e mediar a realização de jogos e brincadeiras, objetivando a experimentação do lúdico e o desenvolvimento de capacidades do aluno com necessidade especial; incentivar e desenvolver os pensamentos científico e lógico-matemático, por meio de pesquisa e experimentação; fazer uso dos diversos recursos didáticos e tecnológicos na práxis pedagógica relacionada aos alunos portadores de necessidades especiais; acompanhar e avaliar, com a equipe pedagógica e com o Professor de Educação Física, quando esse constar do quadro da EMEB, o desenvolvimento integral do aluno por meio de um enfoque processual; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade. <p>*Conforme Pre requisito estabelecido no Anexo I, o atendimento a pessoa com deficiência observará o disposto na Lei 13.146/2015, devendo o candidato apresentar comprovante de formação compatível.</p>
4 – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA C (PEB-C)
ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO
<ul style="list-style-type: none"> • Compreende, especificamente, orientar as crianças no que se refere a higiene pessoal; realizar atividades

lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens; proporcionar ao aluno o acesso às diferentes linguagens e às práticas sociais historicamente produzidas; planejar e mediar a realização de jogos e brincadeiras, objetivando a experimentação do lúdico e o desenvolvimento de capacidades do aluno; incentivar e desenvolver os pensamentos científico e lógico-matemático, por meio de pesquisa e experimentação; fazer uso dos diversos recursos didáticos e tecnológicos na práxis pedagógica; acompanhar e avaliar com a equipe pedagógica, o desenvolvimento integral do aluno por meio de um enfoque processual; dominar e trabalhar os componentes curriculares específicos baseado em princípios éticos, na perspectiva crítico-dialógica e articulação teoria-prática, de base nacional comum e/ou municipal; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

5 – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA D (PEB-D)

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

• Compreende, especificamente, trabalhar as relações interpessoais na Unidade de Ensino; incentivar e acompanhar a participação dos alunos nos Órgãos colegiados; promover estratégias de participação dos pais e comunidade na Escola, através de reuniões, plantões pedagógicos, festas e outros; coordenar, junto com a Direção da escola, a elaboração, implementação, avaliação e atualização do Projeto político Pedagógico; acompanhar, orientar e implementar, de acordo com as normas da Unidade Central: o calendário escolar, a distribuição de turmas, o mapa de carga horária, o horário semanal, a organização curricular e as normas de funcionamento da escola; planejar, implementar e acompanhar os projetos educacionais, visando à melhoria da qualidade de ensino; organizar os momentos de estudo para reflexão e aprofundamento teórico metodológico de temas relativos ao trabalho pedagógico; organizar e coordenar os momentos coletivos de avaliação do processo de ensino-aprendizagem e planejar as intervenções necessárias junto aos professores, de modo a garantir uma educação de maior qualidade; pesquisar e fornecer subsídios teóricos-metodológicos ao trabalho do professor; acompanhar todo o processo de ensino-aprendizagem dos alunos, fazendo as intervenções pedagógicas necessárias; acompanhar o desenvolvimento do currículo, orientando quanto à integração/articulação entre as disciplinas; incentivar e assessorar os professores na escolha e utilização dos procedimentos e recursos didáticos; orientar e acompanhar o professor na utilização dos diversos instrumentos de avaliação, adequando-os aos objetivos do PPP; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

6 – COORDENADOR PEDAGÓGICO- Escolas de Tempo Integral

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

Auxiliar o Gestor da unidade de ensino na execução do projeto político-pedagógico de acordo com o Plano de Ação, o currículo, a agenda trimestral, os programas de ação e os guias de aprendizagem; Coordenar o planejamento da agenda de estudos do corpo docente e assegurar a sua execução; Orientar as atividades em horas de trabalho pedagógico coletivo e individual, assegurando a execução das suas respectivas agendas; Orientar os professores na elaboração dos Guias de Ensino e de Aprendizagem; Acompanhar e orientar a produção didático-pedagógica do corpo docente; Avaliar a efetividade e sistematizar a produção didático pedagógica; Apoiar o Gestor da unidade de ensino nas atividades de difusão e multiplicação do Modelo Pedagógico e de Gestão, conforme os parâmetros propostos pela Equipe Municipal de Educação Integral da Secretaria Municipal de Educação; Assumir a gestão da unidade de ensino nos períodos em que o gestor estiver atuando como agente difusor e multiplicador do Modelo Pedagógico e de Gestão do Programa Municipal de Educação Integral, bem como quando afastado conforme previsto em lei; Elaborar, conduzir e rever periodicamente seu Programa de Ação, alinhado ao Plano de Ação da Escola.

7 – PEDAGOGO- Escolas de Tempo Integral

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

Promover a articulação necessária entre os professores que atuam tanto nos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular quanto da sua Parte Diversificada com o objetivo de assegurar o atendimento às especificidades de cada estudante e o acompanhamento das suas aprendizagens; Dar suporte pedagógico aos Professores de Referência, com ênfase nas turmas de 1º e 2º anos; Prover acompanhamento aos estudantes, monitorando os seus resultados; Realizar, quando necessário, intervenções direcionadas com vistas à melhoria dos processos de ensino e de aprendizagem junto aos professores de referência; Assegurar a efetividade do

planejamento do professor em sala de aula; Assegurar a utilização plena dos espaços educativos como elemento inerente da prática pedagógica; Informar ao Coordenador Pedagógico, diagnósticos e resultados obtidos para planejamento de novas ações educativas. Elaborar, conduzir e rever periodicamente seu Programa de Ação, alinhado ao Plano de Ação da Escola.

8 – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

Organizar, planejar e executar sua tarefa institucional de forma colaborativa e cooperativa visando ao cumprimento do Plano de Ação da unidade de ensino; Planejar, desenvolver e atuar de forma interdisciplinar, no que se refere aos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e sua Parte Diversificada; Incentivar e apoiar as ações de protagonismo; Realizar, obrigatoriamente no recinto da unidade de ensino, a totalidade das horas de trabalho pedagógico coletivo e individual; Participar das orientações técnico-pedagógicas relativas à sua atuação na unidade de ensino e de cursos de formação continuada; Elaborar Guias de Ensino e de Aprendizagem sob a orientação do Coordenador Pedagógico e Pedagogo para a função de Coordenador da Aprendizagem; Produzir material didático-pedagógico em sua área de atuação em conformidade com o Modelo Pedagógico e de Gestão que orientam o Projeto Escolar; Elaborar, conduzir e rever periodicamente seu Programa de Ação, alinhado ao Plano de Ação da Escola.

**ANEXO III
CRONOGRAMA**

Etapas do Processo Seletivo	Data
Divulgação do Edital	11/11/19
Inscrição	00:00 horas do dia 13/11/19 às 08:00 horas do dia 18/11/19
Classificação Preliminar	19/11/2019 (A partir de 17:00 horas)
Recurso	20/11/19 e 21/11/19
Análise dos Recursos	22/11/19 a 27/11/19
Classificação após recurso	28/11/19 (A partir de 17:00 horas)
Chamada para conferência dos documentos	(Conforme cronograma específico a ser divulgado)
Chamada para Escolha de Vagas	(Conforme cronograma específico a ser divulgado)

Anexo IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos – SEMAD

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO

Nome: _____
C.P.F: _____ RG: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____
CEP: _____ Telefone:(____) _____

ESTÁ EM GOZO DE APOSENTADORIA? () SIM () NÃO

() **NÃO MANTENHO** outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim na função de _____. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de comunicar à Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

() **MANTENHO** vínculo público, exercendo o cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____, sujeito(a) a carga horária de _____ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo discriminados:

ATIVIDADES QUE EXERÇO: () PÚBLICA () PRIVADA

DIAS DA SEMANA: _____

CARA HORÁRIA: _____

HORÁRIO: () MATUTINO () VESPERTINO () NOTURNO

LOCAL DE TRABALHO: _____

Declaro que as informações acima contidas representam a expressão da verdade, ficando V. Sr^a, autorizado a efetuar qualquer confirmação que achar necessária e que é do meu conhecimento que qualquer omissão constituirá presunção de má fé, em qualquer entidade de direito público, sujeitando-me às sanções pela legislação em vigor.

Cachoeiro de Itapemirim – ES _____ / _____ / 20____.

Assinatura do declarante

Anexo V
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos - SEMAD

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

Eu, _____, portador do CPF _____/_____/_____-_____, cargo _____, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, filho de _____.(nome da mãe) **DECLARO**, sob pena de responsabilidade Penal, Civil e Administrativa, nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, e para dar cumprimento ao que dispõe a Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, publicada no Diário da Justiça nº 162 de 29 de agosto de 2008:

() **NÃO POSSUIR GRAU DE PARENTESCO COM OUTRO SERVIDOR NESTA MUNICIPALIDADE.**

() **POSSUIR GRAU DE PARENTESCO COM OUTRO SERVIDOR NESTA MUNICIPALIDADE COM**

NOME COMPLETO DO PARENTE: _____

RELAÇÃO DE PARENTESCO: _____
(Ex. Irmão, primo, tio, marido e etc)

VÍNCULO: () EFETIVO () CELETISTA () COMISSIONADO () DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA ()
CONTRATADO

Cachoeiro de Itapemirim – ES, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

**Anexo VI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos - SEMAD

DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

Nome:

CPF:

Em obediência à legislação do Imposto de Renda, venho pela presente informar-lhe que tenho como encargo de família, as pessoas abaixo relacionadas.

DEPENDENTES CONSIDERADOS COMO ENCARGO DE FAMÍLIA

	Dependentes	Relação de Dependência	Data de Nascimento	CPF
01			__/__/____	__/__/____-
02			__/__/____	__/__/____-
03			__/__/____	__/__/____-
04			__/__/____	__/__/____-
05			__/__/____	__/__/____-

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo a V. S.^a. (fonte pagadora), qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, ____ / ____ / 20____.

Assinatura do declarante

Anexo VII

DECLARAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS

Declaro para os fins que se fizerem necessários que eu,

CPF: _____ / _____ / _____ - _____, residente na rua _____ n° _____, bairro _____, cidade de _____, portador da carteira de identidade n° _____, que, até a presente data:

- () NÃO POSSUO BENS MÓVEIS E/OU IMÓVEIS EM MEU NOME
- () POSSUO BENS MÓVEIS E/OU IMÓVEIS, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

TIPO DO BEM (Carro, moto, terreno, imóvel...)	DESCRIÇÃO DO BEM (Modelo e ano do veículo, endereço do terreno/imóvel)	VALOR DO BEM

Por ser verdade, firmo e assino.
Cachoeiro de Itapemirim, ES ____/____/20____.

Assinatura do declarante

ANEXO VIII

RELAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO POR REGIÃO GEO ESCOLAR LOCALIZADAS NOS DISTRITOS

- **Área I Safra/Gruta**– Emeb Alberto Sartório, Emeb São João da Lancha, EMEB Pluridocente Tijuca;
- **Área II Córrego dos Monos/São Joaquim**– Emeb Maria das Graças Felipe, Emeb Teresa de Avelar Pícoli;
- **Área III Itaoca**– Emeb Sertão de Monte Líbano, Emeb Córrego Vermelho, Emeb José Pinto;
- **Área IV Pacotuba/Coutinho/Burarama**– EMEB Abigail dos Santos Simões, EMEB Hylsen Darcy Perim, EMEB Luiz Semprini, EMEB Monte Alegre, EMEB Prof.^a Cibélia Teixeira Zipinotti, EMEB Coutinho.
- **Área V Conduru/São Vicente**– Emeb Dolores Gonzalez Villa, Emeb São Vicente, Unidocente Alto São Vicente.
- **Área VI Soturno/Gironda**– EMEB Jácomo Silotti, EMEB Laurindo Sasso, EMEB Sebastião da Rosa Machado.